



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

GILSON L LACERDA RIBEIRO pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.880.787/0001-11 sediada na Rua Antonio Dias Tostes, nº 16, bairro Poço Rico, CEP: 36020-010, cidade Juiz de Fora – Mg, neste ato representada por Gilson Luiz Lacerda Ribeiro, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 1435932 inscrito no CPF/MF sob o nº 283.568.026-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, Registro de Preços nº 060/2023, julgado em 06/10/2023 e homologado em 28/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

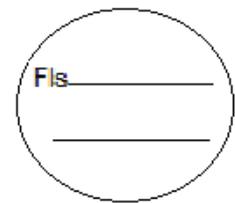
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GILSON L. LACERDA RIBEIRO CNPJ/CPF 03.880.787/0001-11				TOTAL	575.328,35
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	396456	AGENDA PERMANENTE SEM IDENTIFICAÇÃO DO ANO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS	153,00	UNID.	KIT	23,3000	3.564,90



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)					
13	393516	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 (3 CM) DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	74,00	CX.	NYBC	10,0000	740,00
14	393528	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	49,00	CX.	NYBC	23,9000	1.171,10
18	402615	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ INDIVIDUAL SOUZA FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FILTRO DE 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ.	33,00	UNID.	STALO	5,0000	165,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

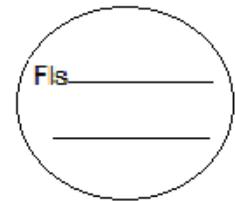


20	396432	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS 55MMX20MM, EM PLÁSTICO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	1.354,00	UNID.	JOCAR	0,6000	812,40
24	405221	BARBANTE COLORIDO COMPOSICAO: 85% ALGODAO, ROLO COM 915CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA)	470,00	UNID.	EUROROMA	13,6000	6.392,00
27	402613	BASE DE CORTE A2 DUPLA FACE - MEDIDA 60X45 CENTÍMETROS / - 17,71X23,62 POLEGADAS - ESPESSURA 3 MM REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO, COM CANETA ESTILETE MODELO PRECISÃO CARTONAGEM SCRAPBOOK.	19,00	UNID.	TOKE E CRIE	75,0000	1.425,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

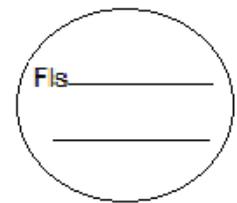


28	396576	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO CORNÍQUEL C/ 50 UNIDADES	82,00	PCT.	NYBC	11,0000	902,00
46	393430	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA)	100,00	UNID.	JANDAIA	19,5000	1.950,00
56	405256	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX AZUL POLIONDA 347MM X 245 MM X 133 MM (PADRAO POLYCART)	210,00	UNID.	DELO	28,0000	5.880,00
68	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	85,00	PACOTE	GRIFFE	58,0000	4.930,00
69	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	80,00	CX.	TOP CLIPS	9,4500	756,00
70	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	71,00	CAIXA	TOP CLIPS	9,4500	670,95
71	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	66,00	CAIXA	TOP CLIPS	9,4500	623,70
72	383156	CLIPS N. 4/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	66,00	CAIXA	TOP CLIPS	9,4500	623,70
73	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	57,00	CAIXA	TOP CLIPS	9,4500	538,65
74	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	73,00	CAIXA	TOP CLIPS	9,4500	689,85
80	383166	COLA DE ISOOPR 90 GRS CX C/ 12 UNID	75,00	CAIXA	COLEX	40,0000	3.000,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		(PADRAO NEW MAG / ACRILEX)					
98	402612	CORTADOR CIRCULAR 45MM, IDEAL PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPÉIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS FINOS, FILMES, ACETATO, COURO, VINIL, EVA E OUTROS, IDEAL PARA PATCHWORK.	30,00	UNID.	WESTPRESS	39,0000	1.170,00
102	405265	CRACHÁ VERTICAL TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO, PVC CRISTAL, FORMATO: 11 X 15 CM, NÃO ACOMPANHA CORDÃO.	500,00	UNID.	ACP	0,9500	475,00
103	402594	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L TAMANHO A4 CRISTAL, PARA MESA / BALCÃO VERTICAL	156,00	UNID.	DELLO	31,0000	4.836,00
124	393440	E.V.A. NA COR LISTRADO (ARCO IRIS) C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	183,00	PCT.	MAKE	340,0000	62.220,00
152	383218	GIZ COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO COMP. 82MM X	52,00	CAIXA	DELTA	241,0000	12.532,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

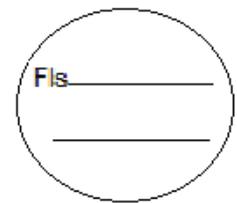


		D11MM CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)					
168	396512	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 14MM CX 5000UNID	52,00	UNID.	THOMPSON	110,0000	5.720,00
170	405264	GRAMPO TRANÇADO Nº 01 , CAIXA COM 12 UNIDADES.	50,00	CX.	BACCHI	5,9800	299,00
180	405271	KIT ILHÓS, MATERIAL: ALUMÍNIO, 100 UNIDADES, TAMANHO DO DIÂMETRO EXTERNO: 8,00MM, TAMANHO DO DIÂMETRO EXTERNO: 4,70MM, ALTURA: 6,00MM, TAMANHO: Nº 54. CORES DIVERSAS.	40,00	KIT.	KIT	56,0000	2.240,00
195	396556	LOUSA QUADRO BRANCO COM SUPORTE 100X100 MOLDURA DE ALUMINIO	29,00	UNID.	STALO	225,0000	6.525,00
227	383237	PAPEL CAMURCA ROSA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	80,00	PACOTE	VMP	61,0000	4.880,00
248	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M	140,00	CX.	JOCAR	495,0000	69.300,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

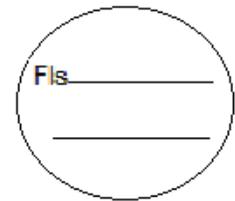


		(PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS					
259	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	167,00	CAIXA	COLACRIL	80,0000	13.360,00
265	393486	PAPEL SEDA NA COR DOURADO C/100 (PADRÃO VMP)	71,00	PCT.	VMP	200,0000	14.200,00
279	396537	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO	107,00	UNID.	JOCAR	34,0000	3.638,00
284	396615	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	166,00	CX.	COMPACTOR	96,0000	15.936,00
294	396571	PINCEL PINTURA Nº 6 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	115,00	PCT.	JOCAR	70,0000	8.050,00
301	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	183,00	UNID.	HIKARI	98,7000	18.062,10
330	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	3.198,00	UNID.	CROMUS	58,0000	185.484,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



334	405240	TECIDO DE CETIM, ROLO COM 50 METROS X 1,40 DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ((AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	125,00	ROLO	KIT	690,0000	86.250,00
342	402606	TELA PARA PINTURA VIRADA 40 X 50 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	300,00	UNID.	VMP	55,0000	16.500,00
356	396540	TINTA PARA PINTURA FACIAL TEMPORARIA CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UND. DE 15ML (PADRÃO MARIPEL)	152,00	CX.	COLORMAKE	58,0000	8.816,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

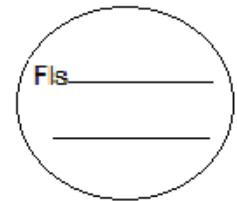
11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

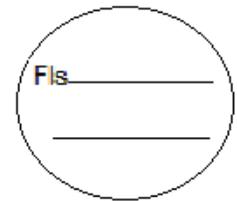
12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 28 de novembro de 2023.

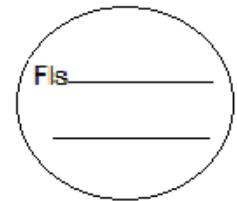
José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Gilson Luiz Lacerda Ribeiro
GILSON L LACERDA RIBEIRO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TESTEMUNHAS:

CPF:
